

LÚCIA DE ALMEIDA E SILVA NASCIMENTO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

Bacharel em Direito pela UFRJ
Mestre em Letras - Inglês pela UFSC
Doutora em Letras - Inglês pela UFSC

Rua São Vicente de Paula, 240, Agronômica - CEP 88.025-330
FLORIANÓPOLIS - SC - BRASIL tel: (048) 3228 2332
E-mail: traducaojuramentada@gmail.com

Tradução nº 21.256/10

A abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial no Office de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, nomeada para o idioma Inglês e inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº AARC/011, atesta que lhe foi apresentado um *CONTRATO DE GARANTIA* em original, cuja cópia se encontra em anexo, a fim de ser traduzido para o vernáculo, o que cumpre em razão de seu cargo como segue:

[capa:]

EMPRÉSTIMO NÚMERO 7952-BR./.

Contrato de Garantia

(Projeto de Competitividade Rural de Santa Catarina –
Programa Santa Catarina Rural-MICROBACIAS 3)

entre

a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e

o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO
E DESENVOLVIMENTO

Datado de 30 de setembro de 2010.

EMPRÉSTIMO NÚMERO 7952-BR./.**CONTRATO DE GARANTIA**

CONTRATO datado de 30 de setembro de 2010, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("Avalista") e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") ("Contrato de Garantia") relativo ao Contrato de Empréstimo celebrado em data idêntica entre o Banco e o ESTADO DE SANTA CATARINA ("Mutuário") ("Contrato de Empréstimo"). A Avalista e o Banco pelo presente pactuam conforme a seguir:

CLÁUSULA I – CONDIÇÕES GERAIS, DEFINIÇÕES

Cláusula 1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Apêndice ao Contrato de Empréstimo) constituem parte integrante deste Contrato./.

Cláusula 1.02. Salvo se o contexto exigir de forma diversa, os termos utilizados com iniciais maiúsculas neste Contrato têm os significados a eles atribuídos nas Condições Gerais ou no Contrato de Empréstimo./.

CLÁUSULA II – GARANTIA

Cláusula 2.01. A Avalista pelo presente incondicionalmente garante, como devedora principal e não meramente como fiadora, o pagamento devido e pontual de todos os Pagamentos do Empréstimo, devidos pelo Mutuário conforme o Contrato de Empréstimo./.

CLÁUSULA III – REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

Cláusula 3.01. O Representante da Avalista é o seu Ministro da Fazenda./.

Cláusula 3.02. Endereço da Avalista:

Ministério da Fazenda./
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional./
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" – 8º andar./
70048-900 Brasília, DF./
Brasil./

Fax:

(55-61) 3412-1740./

Cláusula 3.03. Endereço do Banco:

International Bank for Reconstruction and Development./.
1818 H Street, N.W./.
Washington, D.C. 20433./.
United States of America./.

Endereço telegráfico:	Telex:	Fax:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423 (MCI) ou 64145 (MCI)	(202) 477-6391

PACTUADO em Brasília, República Federativa do Brasil, na data constante no início deste documento./.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Assinatura: [assinado]
Representante Autorizado

BANCO INTERNACIONAL PARA
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

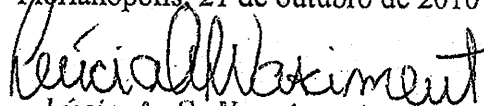
Assinatura: [assinado]
Representante Autorizado

[carimbo em todas as páginas:] PGFN/COF – [rubrica]./.

NADA MAIS continha o documento, DO QUE DOU FÉ.

Emolumentos (Tabela B): R\$ 101,00
(2.863 caracteres = 2,29laudas)

Florianópolis, 21 de outubro de 2010



Lúcia A. S. Nascimento
FLORIANÓPOLIS-SC-BRASIL
TRADUTORA JURAMENTADA
CERTIFIED TRANSLATOR
MATR. / REG. AARC/011